



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1739

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Julho de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

EDITAL DE PROCESSO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA EMERGENCIAL DE Nº 01/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2022

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 75.741.363/0001-87, SITUADO NA PRAÇA MARIANA LEITE FELIX, Nº 800 – CENTRO – JARDIM ALEGRE – PR.

CONTRATADO: Aline Luzia Silva Alexandre – RG Nº 13.398.965-0 SESP/PR

OBJETO: Para prestar serviços de **Auxiliar de Cuidador Social** com carga horária de 40 horas semanais, onde desempenhará atividades relacionadas às ações/atividades que constituem o trabalho social essencial ao serviço e que devem ser realizadas pelos profissionais da Casa Lar, neste Município, e as demais atribuições e incumbências contidos no Edital de Convocação Pública de nº

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1743,86 (Um mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)

PERÍODO: início em 21/07/2022 e término em 18/10/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ,
GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.
(22/07/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1739

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Julho de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME

CNPJ: 20.419.709/0001-33

OBJETO: aquisição de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, para o período de até 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 24.835,38 (vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

INÍCIO: 04/07/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 03/07/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 033/2022, homologada em 14/06/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

CNPJ: 02.248.312/0001-44

OBJETO: aquisição de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, para o período de até 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).

INÍCIO: 04/07/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 03/07/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 033/2022, homologada em 14/06/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022.

DECRETO Nº 174/2022

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2424/2022*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 2.364,42 (Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.03.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
3900 - 3.3.90.30.00.00 – 904	Material de Consumo	380,80
3901 - 3.3.90.39.00.00 – 904	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.983,62
	TOTAL:	2.364,42
	TOTAL GERAL:	2.364,42

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1739

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Julho de 2022

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.03.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
3900 - 3.3.90.30.00.00 – 904	Material de Consumo	1.983,62
	TOTAL	1.983,62
	TOTAL GERAL:	1.983,62

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – 904	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – 904 - FIA (CMDCA) - INCENTIVO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	380,80
	TOTAL	380,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (22/07/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 175/2022

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2425/2022*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 31.460,79 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.02.17.512.0025.1028	Obras de Sistema de Rede Coletora de Esgoto	
4.4.90.51.00.00.00 – 3332	Obras e Instalações	31.460,79
	TOTAL:	31.460,79
	TOTAL GERAL:	31.460,79

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1739

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Julho de 2022

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
332	Conv.Funasa - Sistema de Esgoto Sanitário – 332	31.460,79
TOTAL		31.460,79

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (22/07/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

Processo administrativo de rescisão: 005/2022

REF.: Pregão presencial: 010/2022

Ata de registro de preços: 049/2022

Tendo em vista que a empresa **R. DE MATTOS SCHMIDT ME** situa-se em inadimplência parcial contratual com o Município, com amparo no artigo 78, e incisos da Lei 8.666/93, determino a **RESCISÃO UNILATERAL** da ata de registro de preços 049/2022 com esta empresa, bem como a aplicação da sanção por dois (2) anos e multa no percentual de 10% dos valores dos itens vencidos pela contratada na respectiva ata de registro de preços citada, conforme o artigo 87 da Lei 8.666/93 e cláusula décima terceira da ata. Desta forma será concedido o prazo de 5 dias úteis para a interposição de recurso nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Jardim Alegre/PR, 22/07/2022.

José Roberto Furlan
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 322/2021

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 322/2021, que, respectivamente, a empresa **COMERCIAL SANTINI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Camilo Santini**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua das Camélias, nº 322, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1739

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Julho de 2022

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 322/2021**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
108	SAL REFINADO, PCT. 1 KG	Pct	garça	R\$ 0,89	R\$ 1,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERIODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 20/07/2022 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 20 de julho de 2022

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL SANTINI LTDA ME
Camilo Santini
Representante Legal
Contratada

Ana Carolina Camargo Matos
CPF:111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 039/2022, que, respectivamente, a empresa **COMERCIAL SANTINI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Camilo Santini**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua das Camélias, nº 322, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 039/2022**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
60	LEITE LONGA VIDA - leite UHT integral (Ultra-Alta Temperatura, UAT), ou seja, o leite homogeneizado que foi submetido,	Pct	LIDER	R\$ 6,70	R\$ 7,79



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1739

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Julho de 2022

	durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130°C e 150°C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Características gerais: leite UHT integral (Ultra-Alta Temperatura, UAT). Será aceito o uso dos seguintes estabilizantes: citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, trifosfato de sódio, separados ou em combinação, em uma quantidade não superior a 0				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERIODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 21/07/2022 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 21 de julho de 2022

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL SANTINI LTDA ME
Camilo Santini
Representante Legal
Contratada

Ana Carolina Camargo Matos
CPF:111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21

LEI Nº 2427/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 100,00 (Cem reais), mediante as seguintes providências:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal N° 180/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO N° 1739

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Julho de 2022

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
3.3.90.93.00.00 – 3894	Indenizações e Restituições	100,00
	TOTAL:	100,00
	TOTAL GERAL:	100,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
894	FNAS - AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS/FNAS	94,03
	TOTAL	94,03

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – 894	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – 894 – FNAS – AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS/FNAS	5,97
	TOTAL	5,97

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (22/07/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

LEI N° 2428/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 60.450,00 (sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais) mediante as seguintes providências:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1739

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Julho de 2022

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.01.08.244.0010.2061	Manutenção de Programa de Proteção Social Basica - PAIF	
3.3.90.39.00.00 – 924	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.565,00
3.3.90.30.00.00 – 924	Material de Consumo	2.635,00
	TOTAL:	60.200,00
11.04	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa	
11.04.08.241.0007.2267	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.30.00.00 – 925	Material de Consumo	250,00
	TOTAL:	250,00
	TOTAL GERAL:	60.450,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União – Principal – Emenda Parlamentar para Proteção Social Básica (SIGTV)	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Rendimento de Aplicações Financeiras - Emenda Parlamentar para Proteção Social Básica (SIGTV)	200,00
	TOTAL:	60.200,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS – Princ. – PMJA FUNDO DO IDOSO – inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	225,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Rendimento de Aplicações Financeiras - PMJA FUNDO DO IDOSO – inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	25,00
	TOTAL:	250,00
	TOTAL GERAL.	60.450,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil, e vinte e dois. (22/07/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1739

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Julho de 2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **05/08/2022**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de materiais e serviços necessários para execução do trabalho do Proerd no ano de 2022.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 22 de julho de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2022**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **05/08/2022**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa para instalação e fornecimento de conectividade para uso de internet das escolas municipais, dentre elas: Escola Municipal do Campo Prudente de Moraes, CMEI Idalina Pessuti, Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho e Escola Municipal do Campo Maria Antonieta Di Santi.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 22 de julho de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1739

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Julho de 2022

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 14/2022

A Senhora Sonia Aparecida de Campos de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **FABIO LUIZ SPADRIZANI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no período compreendido de 25/07/2022 à 04/08/2022, num total de 10 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 13/04/2021 à 12/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2022 (22/07/2022).

SONIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Presidente da Câmara